



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163/(12)3122-3157

ATA N.º18 - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Ata da 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 08 horas, na Secretaria Municipal de Turismo.

1 No dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da  
2 Secretaria Municipal de Turismo, reuniram-se as conselheiras Fatima Aparecida Aires de Oliveira,  
3 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ana Almada, representante da  
4 Secretaria Municipal de Educação, Mariana Horta, representante de Profissionais de Assistência  
5 Social e Psicologia, Eliana Helena da Silva e Luciana Aparecida Silva, representante de OSCs que  
6 atendem adolescentes, Vivian Silva Fontes, representante da OAB Subseção de Guaratinguetá,  
7 Eugênia Christina Bezerra da França Silva, representante da OSCs que atendem crianças,  
8 para a seguinte pauta:

9 **ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR –**  
10 A Comissão Especial Eleitoral recebeu Pedidos de Impugnação da Eleição do Conselho Tutelar,  
11 encaminhados pelo CMDCA. A avaliação publicada por esta Comissão na Ata nº 15, do dia 21 de  
12 outubro de 2019, indeferiu os pedidos de Impugnação, por ocorrência da Intempestividade, já que  
13 foram apresentadas fora do prazo, em descumprimento ao artigo nº 34 da Resolução nº 005/2019,  
14 que descreve: “**Art. 34º.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou  
15 face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias  
16 após a publicação oficial do resultado<sup>1</sup>, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
17 do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este  
18 fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.” Ademais, a ata nº 13 com o resultado da eleição foi  
19 publicada no Jornal Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2019, contando o prazo de dois  
20 dias após esta data, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2019.

21 Na avaliação do conteúdo das petições, nos questionamentos trazidos nestas, é possível concluir  
22 que também deveriam ter sido apresentados durante a votação, conforme o artigo 32º da  
23 Resolução nº 005/2019 – “**Art. 32º.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação,  
24 a Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos  
25 Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será  
26 posteriormente publicado nos órgãos oficiais” e artigo nº 33, da mesma resolução. “**Art. 33º.**  
27 Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão  
28 decididas pela Comissão Especial Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.” No  
29 entendimento da Comissão, as solicitações de impugnações deveriam ter sido apresentadas no dia  
30 06 de outubro de 2019, durante a votação ou até dois dias após a divulgação oficial do resultado  
31 final, conforme artigo acima mencionado. A Comissão Especial Eleitoral deu encaminhamento  
32 desta decisão, ao Ministério Público, a Procuradoria Jurídica do Município e ao colegiado do  
33 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

34 Na data do 22 de outubro de 2019, a Procuradoria Jurídica do Município encaminhou ao



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163/(12)3122-3157

35 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o parecer com análise dos três pedidos  
36 da impugnação da Eleição do Conselho Tutelar. Esta procuradoria, manifestou pela  
37 intempestivamente, sugerindo o seu não conhecimento.

38 No dia 22 de outubro de 2019, o Ministério Público do Estado de São Paulo, no Ofício  
39 nº418/2019-3 encaminhou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
40 parecer sobre os três pedidos da impugnação da Eleição do Conselho Tutelar. O MP evidenciou  
41 que a Representante do Ministério Público, que a presente subscreveu, participou de todo o  
42 processo de fiscalização da eleição do Conselho Tutelar, o qual transcorreu com lisura,  
43 participando, dentre outros momentos, do ato de lacração das urnas, do fechamento de todas as  
44 urnas nas seções de votação, da abertura das urnas e contagens dos votos, bem como estava  
45 presente no momento da proclamação do resultado, sendo que não ocorreu, neste momento nem  
46 no período de contagem de votos, qualquer impugnação ao processo eleitoral.

47 Outrossim, levando em consideração o disposto no artigo 34 da Resolução nº05/2019/CMDCA,  
48 há de se reconhecer que as impugnações em tela são intempestivas pois não respeitaram o prazo  
49 de interposição, que era de no máximo de 2 (dois) anos após a publicação oficial do resultado da  
50 eleição. Este foi publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá no dia 08 de  
51 outubro e os recursos em testilha foram protocolados nos dias 15 e 16 de outubro, conclui-se que  
52 os mesmos são intempestivos, motivo pelo qual o Ministério Público não teria como analisar o  
53 mérito dos mesmos.

54 O CMDCA recebe os três pareceres – da Comissão Especial Eleitoral, Ministério Público e  
55 Procuradoria Jurídica do Município, e em votação ficou decidido pelo indeferimento dos pedidos  
56 de impugnação e determinado o arquivamento das petições. Seguirá em publicação anexa a esta  
57 ata, os pareceres analisados nesta reunião, ou seja, da Comissão Especial Eleitoral, do Ministério  
58 Público e da Procuradoria Jurídica Municipal. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue  
59 assinada pela secretária Luciana Silva, no dia 23 de outubro de 2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 23 DE OUTUBRO de 2019

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Titular: Eliane da Cruz

Suplente: Andréa Elisa Évora

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Fátima Aparecida Aires de Oliveira

Suplente: Iolanda Elias da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Maria Almada

Suplente: Maria Helena Batista B. de Paula

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Carolina Areco

Suplente: Bruna Espindola Quintino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Lucia Moraes de Carvalho

Suplente: Celimari Carlos dos Santos Sana

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Guaratinguetá

Titular: Ivânia Palmeira

Suplente: Ricardo Teberga

Representantes de Profissionais da Área de Assistência Social e Psicologia

Titular: Mariana Brito Horta Nogueira

Suplente: Micheli Carvalho Rocha

Representantes de OSCs que atendem crianças

Titular: Eugênia Christina Bezerra de França Silva

Suplente: Marcia Del Monaco Antunes

Representantes de OSCs que atendem adolescentes

Titular: Eliane Helena da Silva

Suplente: Luciana Aparecida Silva

Representantes da O.A.B. – Subsecção de Guaratinguetá

Titular: Vivian Silva Fontes

Suplente: Adriana Galvão de França Veloso Frazili



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 23 DE OUTUBRO de 2019

OUTROS:

Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura
Nome Instituição	Assinatura





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

CMDCA

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DE GUARATINGUETÁ

Ofício nº 418/2019-3

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2019.

**Ilustríssima Senhora:**

Tenho a honra de cumprimentá-la e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria parecer acerca das impugnações ofertadas acerca da eleição do Conselho Tutelar.

Aproveito para apresentar protestos de consideração e respeito.

  
Anna Cláudia Campos da Costa Galvão  
Promotora de Justiça

Ilma. Senhora  
**IVÂNIA PALMEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Dom Bosco, nº 07 – São Benedito  
Guaratinguetá – São Paulo CEP 12502-070

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas | Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3126-4606 – pgjguaratingueta@mpsp.mp.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

CMDCA

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DE GUARATINGUETÁ

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO acerca das impugnações abaixo:**

- Impugnação à candidatura e eleição da candidata Eliana Carvalho oferecida por LEONARDO DE ANDRADE DIAS, fiscal da candidata Sonia Dias, protocolado no dia 15/10/2019
- Impugnação ao Processo de Escolha 2019 do Conselho Tutelar de Guaratinguetá oferecida pelo candidato MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, protocolado no dia 15/10/2019
- Impugnação à candidatura e eleição da candidata Jussara Monteiro Marucci oferecida pela eleitora MILENI FERNANDA DE OLIVEIRA GONDO, protocolado no dia 16/10/2019

Tratam-se de pedidos de impugnação dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaratinguetá versando sobre problemas que teriam ocorrido no pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaratinguetá para gestão 2020/2024.

Primeiramente, cumpre evidenciar que a Representante do Ministério Público, que a presente subscreve, participou de todo o processo de fiscalização da eleição do Conselho Tutelar, o qual transcorreu com lisura, participando, dentre outros momentos, do ato de lacração das urnas, do fechamento de todas as urnas nas seções de votação, da abertura das urnas e contagens dos votos, bem como estava presente no momento da proclamação do resultado; sendo que não ocorreu, neste momento nem no período de contagem de votos, qualquer impugnação ao processo eleitoral.

Outrossim, levando em consideração o disposto no artigo 34 da Resolução nº 05/2019/CMDCA, há de se reconhecer que as impugnações em tela são intempestivas pois não respeitaram o prazo de interposição, que era de no máximo de 2 (dois) dias após a publicação oficial do resultado da eleição.

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas | Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3126-4606 – pgjguaratingueta@mpsp.mp.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

**CMDCA**

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DE GUARATINGUETÁ

Portanto, como o resultado da eleição foi publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá no dia 08 de outubro e os recursos em testilha foram protocolados nos dias 15 e 16 de outubro, conclui-se que os mesmos são intempestivos, motivo pelo qual não há que se analisar o mérito dos mesmos.

Diante do exposto, manifesto-me pela rejeição das impugnações face à intempestividade das mesmas.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2019.

  
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO  
Promotora de Justiça

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas | Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3126-4606 – pgjguaratingueta@mpsp.mp.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

**CMDCA**



À

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

A Comissão Especial Eleitoral, devidamente constituída para a realização das eleições para os Membros do Conselho Tutelar – Processo Eleitoral ano 2020/2024, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 34, da Resolução nº 005/2019, do CMDCA, encaminha para parecer jurídico, 03 (três) pedidos de impugnação de candidatos à Membros do Conselho Tutelar, sob o fundamento de descumprimento das regras eleitorais.

Conforme Edital de Convocação nº 001/2019, os Membros do Conselho Tutelar local seriam escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, cujas regras estão estabelecidas na Resolução nº 005/2019/CMDCA.

As regras da campanha eleitoral foram devidamente previstas no Edital – item 12 – Da Campanha e da Propaganda Eleitoral, constando ainda do Edital, um Calendário desde o início do processo eleitoral até a data de posse dos novos Conselheiros Tutelares.

A Resolução nº 005/2019/CMDCA, dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Guaratinguetá.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

**CMDCA**



Art. 31º. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 32º. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 33º. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 34º. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, através da ATA 13ª, publicou o resultado da apuração dos votos na Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019, cuja ata foi devidamente publicada no Jornal Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

CMDCA



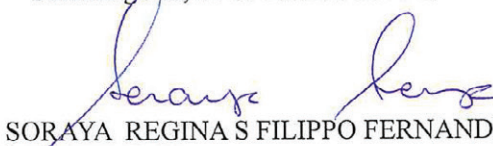
Conforme estabelece o artigo 34, da Resolução n. 005/2019, a qual estabeleceu as regras do Processo Eleitoral 2020/2024, após a publicação oficial do resultado das eleições, os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois)

Vencido o prazo sem que tenha ocorrido impugnação, configurou-se a decadência do direito, tudo em conformidade com o disposto na Resolução n. 005/2019.

Analisando as impugnações apresentadas, verifica-se que as três foram apresentadas intempestivamente.

Diante de todo o exposto e por restar flagrante e manifestamente intempestivo as impugnações, sugiro o seu não conhecimento.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019

  
SORAYA REGINA S FILIPPO FERNANDES  
PROCURADORA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO nº 913/FUNCOC/19

#### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PROCESSO FUNCOC Nº 044/18.

Considerando as publicações das Notificações nº 834/FUNCOC/19 e Notificação nº 890/19, publicadas no Diário Oficial da Estância Turísticas de Guaratinguetá, em 19 de setembro de 2019, edição online nº 3388 e de 11 de outubro de 2019, edição online nº 3408, respectivamente, relacionados ao Processo FUNCOC nº 044/18, CANCELO, tais publicações.

Considerando a confecção do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0079, de 10 de outubro de 2019, relacionados ao Processo FUNCOC nº 044/18, CANCELO, o referido Auto de Infração.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 908/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 19 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Imobiliária Ferri Loriggio		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rafael Brotero, 165		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12.500-300	Processo nº	105.367-2019 - (PF 590/19)

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 174
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	809100100

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 190
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	809100200

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 200
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	809100300

Considerando que consta nos arquivos desta Prefeitura, que os imóveis acima mencionados estão direcionados a essa Imobiliária, em virtude de estar administrando-os.

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) Administrador (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25, **por cada imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Porém, caso não seja mais o administrador dos imóveis, solicito a Vossa Senhoria, que nos seja informado o endereço atual da proprietária dos imóveis.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 907/FUNCOC/19<sup>dbcc</sup>

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Ruben Matimoto Kaoide		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Doutor Levy Cornetti Velloso, nº 287		
Bairro	Parque das Alamedas	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12517-260	Processo nº	607/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Sylvio Ernesto de Oliveira Santos, nº 22 e 34		
Bairro	Residencial Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.210.002.00 / 05.210.003.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 820/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Oswaldo Antunes de Oliveira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/avenida	Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri, nº 862		
Bairro	Santa Luzia	Município	
CEP	12.507-330	Processo nº	688/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Doutor Rafael Américo Ranieri, nº 862
Bairro	Santa Luzia
Município	Guaratinguetá-SP
Inscrição cadastral	710700400

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou **imóveis** em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja **efetivado** o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 909/19 - Processo nº 209/18

Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ruth Rangel de Carvalho Aranha				
AIIM Nº	0094, de 21/10/19	NOTIFICADO	21/10/19	PROCESSO Nº	209/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Arinor da Fonseca Pereira, 5 e 13	BAIRRO	Dr. Walter Arantes	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15, 16 e 19			
MULTA – ART. 19	50 UFESP	VALOR	RS 1.326,60		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 919/19 - Processo nº 484/19

Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	João Roberto Medina				
AHM Nº	0095, de 22/10/19	NOTIFICADO	22/10/19	PROCESSO Nº	484/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Prof. Lélia Marcia Pasquini, 38	BAIRRO	Villino Indiana	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 918/19 - Processo nº 407/19

Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Village Santana Empreendimento Imobiliário				
AHM Nº	0096, de 22/10/19	NOTIFICADO	22/10/19	PROCESSO Nº	407/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. José de Carvalho (BEL), 43	BAIRRO	Village Santana	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 916/19 - Processo nº 193/18

Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Lap do Brasil Empreendimento Imobiliário Ltda.				
AHM Nº	0098, de 22/10/19	NOTIFICADO	22/10/19	PROCESSO Nº	209/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Luiz Guimarães de Almeida, 62	BAIRRO	Vila Molica	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	19, 21, 22, 23 e 31				
MULTA – ART. 31	476.74 UFESP	VALOR	RS 12.647,70		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.420

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 917/19 - Processo nº 405/19

Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Luis Carlos Rodrigues Melo				
AHM Nº	0097, de 22/10/19	NOTIFICADO	22/10/19	PROCESSO Nº	405/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Copertino Antunes Silva, 178	BAIRRO	Bela Vista	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.